

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Estado de São Paulo -

DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 24933/2022– Pregão Eletrônico E-130/22.

Taboão da Serra, 23 de maio de 2023.

Vistos, relatados e discutidos:

Trata-se os autos de Recursos Administrativos apresentados pelas licitantes, Castro Arantes Química Industrial Ltda e Virum Serviços de Sinalização Viária Eireli, em face de suas inabilitações, conforme ocorridas em sessão eletrônica, pelos seguintes motivos, a saber:

A recorrente Castro Arantes Química Industrial Ltda teve sua proposta desclassificada pelo motivo de ter entregue as amostras “*fora do prazo estipulado*”, conforme relatório de análise de amostras de 23/02/2023 e, em manifestação de recurso, alega, em síntese, que enviou as amostras via Correio/transportadora; que enviou comprovantes de rastreio; e que a Decisão do Secretário de Manutenção-SEMA seja retificada, a fim de que seja revertida a decisão de inabilitação.

A recorrente Virum Serviços de Sinalização Viária Eireli teve sua proposta PARCIALMENTE desclassificada pois, segundo relatório da SEMA, de 23/02/2023, “*os produtos não estão adequados para o uso dessa Secretaria*” e, em manifestação de recurso, alega, em síntese, que os produtos apresentados possuem “*certificados e laudos emitidos pelo Inmetro demonstrando a qualidade e o atendimento às Normas ABNT NBR*”.

O D. Pregoeiro, com base na manifestação da SEMA, manteve a decisão de inabilitação da recorrente, encaminhando-nos os autos, nos termos do artigo 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

O recurso é tempestivo, estando presentes os pressupostos recursais, merecendo processamento e conhecimento. Eis o relatório.

Diante dos argumentos colacionados, somos pelo improvimento das razões recursais, eis os fundamentos:

Em relação ao recorrente Castro Arantes Química Industrial Ltda, mostra-se inegável que não atendeu ao edital de licitação, **especificamente**, a cláusula 10.1.1, a qual determina que o prazo de apresentação de amostras será de até 05 (cinco) dias úteis.

E quanto ao recurso interposto pela empresa Virum Serviços de Sinalização Viária Eireli, mostra-se inegável que não atendeu ao edital de licitação, **especificamente**, a cláusula

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

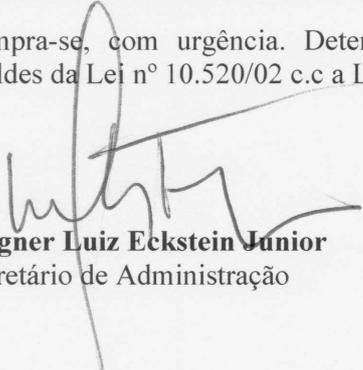
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Estado de São Paulo -

10.2.1, a qual determina que as amostras serão submetidas à análise do desempenho do produto quanto ao rendimento mínimo exigido no presente Edital.

Isto posto, conheço dos Recursos Administrativos interpostos por Castro Arantes Química Industrial Ltda e Virum Serviços de Sinalização Viária Eireli e no mérito nego-lhes provimento; mantendo-se as decisões proferidas pelo D. Pregoeiro.

Cumpra-se, com urgência. Determinando, por conseguinte, o prosseguimento do certame, nos moldes da Lei nº 10.520/02 c.c a Lei nº 8.666/93. Publique-se.



Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|--------|--------------|
| FOLHA: | 772 |
| PROC: | E - 130 / 22 |
| RUBR: | yc |

DESPACHO DO PREGOEIRO

Pregão E-130/2022 - Processo nº 24933/2022.

Objeto: Registro de Preços para a "Aquisição de Tintas, Verniz, Zarcão e Seladora para Madeira".

Tratam-se de manifestações de recursos das empresas CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA e VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI em sessão eletrônica ocorrida em 19/04/23, às 09hmin.

1) DO RECURSO DA EMPRESA CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

A recorrente suprarreferida manifestou-se nos seguintes termos: "A empresa Castro Arantes Química Industrial Ltda vem, respeitosamente manifestar recurso quanto a sua inabilitação. Ocorre que, quando as amostras foram solicitadas, o setor de licitação da empresa entrou em contato com o Sr. Pregoeiro para confirmação das cores e produtos a serem entregues, assim como a aceitação de comprovante de envio das amostras e documentos pelo Correios/transportadora. Como o responsável pela Secretaria de Manutenção estava ausente, o Sr. Pregoeiro aceitou o envio dos comprovantes e meios de rastreio, informados no chat da plataforma. Desta forma, pedimos que nossas amostras sejam aceitas, que o parecer do Secretário de Manutenção seja retificado e que nossa empresa não seja prejudicada pelo equívoco das informações" (idem) (grifo nosso);

2) DO RECURSO DA EMPRESA VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI:

A recorrente suprarreferida manifestou-se nos seguintes termos: "Manifestamos intenção em Recurso diante da Inabilitação por reprovação de cobertura e tonalidade dos materiais. Pois possuímos certificados e laudos emitidos pelo Inmetro demonstrando a qualidade e o atendimento às Normas ABNT NBR, o que será demonstrado nas razões recursais" (ibidem)(grifo nosso).

Informamos que não foram apresentados memoriais de razões, tampouco foram apresentadas contrarrazões.

É o relatório.

1) Em relação à inabilitação da empresa CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, temos a informar que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção (SEMA) se manifestou nos seguintes termos (fls 768/769):



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC: E - 130 / 22

RUBR:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

Taboão da Serra, 11 de maio de 2023.

PARA: DELICO

PREGÃO - E-130/2022.

Objeto: Aquisição de Tintas, Verniz, Zarcão e Seladora para Madeira.

Prezado Senhor;

Informo que a empresa **Castro Arentes Química Industrial LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 11.202.638/0001-21, apresentou a manifestação de recurso quanto a sua inabilitação no Pregão E-130/2022.

A empresa alega que o responsável pela Secretaria de Manutenção estava ausente e que o Pregoeiro aceitou envio dos comprovantes e meios de rastreamento, que suas amostras sejam aceitas e sua empresa não seja prejudicada pelo equívoco das informações.

Não ha equívoco de informações, o Edital é bem claro, segue abaixo reprodução na íntegra do Item 10 e os subitens 10.1 e 10.1.1:

"10 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1 - Ao(s) vencedor(es) provisório(s) de cada item(ns) recairá a necessidade de apresentação de AMOSTRA(S).

10.1.1 - Ao(s) vencedor(es) provisório(s) deverá(ão), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar, no Almoxarifado Central, sito a Rua Áurea Tavares, nº 675, Jd. Vila Sônia, Taboão da Serra/SP, AMOSTRA(S), referente(s) ao(s) item(ns) sobre o(s) qual(is) se sagrou vencedora, que deverá(ão) atender integralmente as exigências deste Edital e deverão ser devidamente identificadas com a razão social do Licitante, CNPJ, o número do item e o deste processo licitatório."

O Edital é claro e soberano, não ha equívoco de informações e nem interesse em prejudicar essa ou outra qualquer licitante, o vencedor teria que apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, AMOSTRAS, referente aos itens sobre o qual se sagrou vencedor, que deverá atender integralmente as exigências deste Edital, e a empresa **Castro Arentes Química Industrial LTDA** não apresentou as amostras dentro do prazo.

Benedita Aparecida Cruz
Departamento de Licitações - Functom: 40.015
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP

15 MAIO 2023





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra 774

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC: E - 130 / 22

RUBR:

e



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

Em nenhum momento foi dito que seria aceito comprovantes de envio e meios de rastreamentos das amostras.

Ainda assim, seria injusto com as outras licitantes que cumpriram com os prazos e a regras contidas no Edital.

Portanto fica mantido a decisão de não aceitar manifestação de recurso, porque a empresa não cumpriu com as regras editalícias.

Atenciosamente;

Valdemar Aprígio da Silva
Secretário Municipal De Manutenção

15 MAIO 2023





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA: 775

OC: E - 130 / 22

RUBR. 2

2) m relação à inabilitação da empresa VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, temos a informar que a SEMA se manifestou nos seguintes termos (fls 770):



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

Taboão da Serra, 11 de maio de 2023.

PARA: DELICO

PREGÃO - E-130/2022.

Objeto: Aquisição de Tintas, Verniz, Zarcão e Seladora para Madeira.

Prezado Senhor;

Informo que a empresa VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ/ME 26.894.851/0001-19, apresentou a manifestação de recurso quanto a sua inabilitação no Pregão E-130/2022.

Foi realizado novo teste com as amostras e a cobertura da tinta não foi eficiente, não estamos questionando certificados, laudos e qualidade, mas para cobertura exigida na licitação a tinta não cobriu o rendimento mínimo de 300 M2 por demão.

Portanto os produtos não estão de acordo com as regras editalícias e não são adequados para o uso dessa Secretaria.

Atenciosamente;

Valdemar Aprígio da Silva
Secretário Municipal De Manutenção

Benedita Aparecida Cruz
Departamento de Licitação - Functom: 49.015
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP



15 MAIO 2023



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA: 276

PROC: E - 130 / 22

RUBR: *C*

Isto posto, conheço os recursos apresentados pelas empresas CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA e VIRUM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI por serem tempestivos, mas no mérito, com base na manifestação da SEMA, MANTENHO A DECISÃO DE INABILITAÇÃO, a qual submeto ao sr. Secretário de Administração para julgamento do recurso.

Taboão da Serra, 18 de maio de 2023.

Everton Antonio Moreira Lima
Everton Antonio Moreira Lima
Pregoeiro